



ESCLARECIMENTO 1

PROCESSO Nº 079/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 15/2015

Segue-se pedido de esclarecimento formulado por licitante e as respectivas respostas, com base no conteúdo do edital:

Pergunta: Item 9.1.3- Habilitação Econômica –financeira referente o item A, será necessário entregar os termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial? Pois não está pedindo neste item.

Resposta: 9.1.3. Habilitação Econômico-financeira

9.1.3.1. A capacidade financeira do licitante, salvo se for produtor rural, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame será apurada da seguinte forma:

a) Através da análise do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, iguais ou superiores a 1 (um), resultante da aplicação da seguinte fórmula: [...]

A expressão, "apresentáveis na forma da lei, quer significar que:

a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço.

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

c.1.) As empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

SP 05/11/2015

AGUINALDO BALON

Gerente do Departamento de Licitações e Contratos